



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.531

João Pessoa - Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios a que se refere os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 8.173, de 22 de janeiro de 2007, bem como a remuneração dos ocupantes dos cargos, símbolos CDS 2 e CAD 1, criados na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, ficam atualizados no percentual de 27,92% (vinte e sete vírgula e noventa e dois por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

**PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190º da Independência.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO RODRIGO SOARES

**Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Estado da Paraíba, o Programa “Paraíba sem Homofobia” e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito do Estado da Paraíba, vinculado a Secretaria de Estado do Governo – Casa Civil do Governador, o Programa Estadual Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais “Paraíba sem Homofobia”, com o objetivo de viabilizar o acesso a políticas públicas de enfrentamento a discriminação, a violência homofóbica e a promoção da cidadania plena de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT.

**Art. 2º** As dotações necessárias para execução das ações previstas, será consignada na LDO/PPA/LOA, no orçamento da Secretaria de Estado do Governo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190º da Independência.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**Fixa os subsídios dos agentes públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais dos Deputados Estaduais ficam estabelecidos em R\$ 20.042,00 (vinte mil e quarenta e dois reais).

**Art. 2º** Os subsídios de Secretário do Poder Legislativo ficam atualizados para R\$ 17.625,45 (dezesete mil seiscientos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

**PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190º da Independência.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Altera a lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, que trata do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

IV – os veículos rodoviários utilizados na categoria de táxi, inclusive motocicletas, com capacidade para até 07 (sete) passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativo, limitada a 1 (um) veículo por beneficiário;

Art. 16

§ 6º

II – pela existência de débitos referentes a fatos geradores posteriores à data do parcelamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190º da Independência.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO PEDRO MEDEIROS

**Inclui no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora dos Milagres, Padroeira do Município de São João do Cariri.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, a Festa de Nossa Senhora dos Milagres, Padroeira do município e São João do Cariri, realizada anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190º da Independência.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

LEI Nº 9.322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010  
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

**Estabelece a obrigatoriedade de instalação de comitês comunitários de acompanhamento na execução de obras públicas e serviços de engenharia do Governo do Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a criação e instalação de comitês comunitários de acompanhamento nas obras públicas e serviços de engenharia do Governo do Estado da Paraíba, cujo valor seja igual ou superior ao estabelecido na Lei Federal 8.666/93 para as modalidades de licitação tomada de preços e concorrência.

**Art. 2º** Os comitês terão a seguinte composição:

- a) um membro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- b) um membro de cada associação de moradores abrangidas pela obra;
- c) um membro escolhido do Conselho Municipal afeito à obra em questão;
- d) um membro escolhido diretamente entre os beneficiários da obra.

**Art. 3º** Os comitês terão atribuição de acompanhar a aplicação dos recursos, o cumprimento dos prazos e a qualidade de material utilizado.

**Art. 4º** O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de dezembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República e 190º da Independência.

JOSE TAREINO MARANHÃO  
Governador

## Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 4.048/2010 João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** exonerar **SÉRGIO MÁRIO BOTELHO DE ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 4.049/2010 João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** exonerar **HERMANO QUEIROZ NEVES DE LUCENA** do cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

Ato Governamental nº 4.050/2010 João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** exonerar **JOSEILTON NOBREGA BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

**Ato Governamental nº 4.051/2010** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **VERONICA LUCIA DAS MERCES RAIMUNDO** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

**Ato Governamental nº 4.052/2010** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **VANESSA COSTA CABRAL** do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

**Ato Governamental nº 4.053/2010** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **ITALO CESAR MARTINS DE ANDRADE** do cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

**Ato Governamental nº 4.054/2010** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.160, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **MARGARETH SANDRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

**Ato Governamental nº 4.055** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **KELLY CRISTINA MOURA DE MENEZES LIRA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Fundação Casa de José Américo, Símbolo DEP-102.

**Ato Governamental nº 4.056** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **VERONICA VIEIRA COUTINHO VIANA**, matrícula nº. 152.413-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 4.057** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, acatando decisão judicial prolatada nos Autos da Ação Ordinária Anulatória de Nulidade de Ato Administrativo (Processo nº 200.2004.520.910-9),

**R E S O L V E**, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar **MARCOS AURÉLIO BRASILEIRO DE LIMA** no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

**Ato Governamental nº 4.058** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** exonerar **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA** do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico do Governo, símbolo CAD-1,

**Ato Governamental nº 4.059** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico do Governo, símbolo CAD-1.

**Ato Governamental nº 4.060** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33,

inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**, Matrícula nº 151.713-9, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 4.061** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LIMA**, Matrícula nº 164.470-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 4.062** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **NONATO GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº 167.346-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 4.063** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANA ELIZABETE BZERRA DE MELO PARAGUAY**, Matrícula nº 165.215-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Consultoria Técnica da Secretaria de Estado da Articulação Governamental, símbolo CAD-2.

**Ato Governamental Nº 4.064** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL**, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2010, o **MAJOR PM**, matrícula 511.160-9, **JOÃO BATISTA GUEDES**.

**Ato Governamental Nº 4.065** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2010, o **MAJOR PM**, matrícula 519.322-2, **JOSE CARLOS DE FREITAS EVANGELISTA**.

**Ato Governamental Nº 4.066** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR**, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2010, o **CAPITÃO PM**, matrícula 520.695-2, **HELDER ALEXANDRE MENDONÇA DE SOUZA**

**Ato Governamental Nº 4.067** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR**, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2010, o **CAPITÃO PM**, matrícula 520.704-5, **MARIA DA LUZ DE AQUINO GOUVEIA**.

**Ato Governamental Nº 4.068** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2010, o **CAPITÃO PM**, matrícula 520.702-9, **LIANE CARVALHO VIANA**.

**Ato Governamental Nº 4.069** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, Parágrafo Único da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 6º da Lei 4.816, de 03 de junho de 1986, c/c os artigos 43 e 44, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 10 de dezembro de 2010, o **Aspirante-a-Oficial PM**, matrícula 522.961-8, **EDJAILSON GOMES DA SILVA**.

**Ato Governamental Nº 4.070** João Pessoa-PB, 30 de dezembro de 2010

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E:**  
**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**JOÃO PINTO**  
DIRETOR TÉCNICO

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 512.644-4, JOÃO BATISTA DIAS DA SILVA.

**Ato Governamental Nº 4.071** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 511.467-5, ROBERTO ADELINO DE FARIAS.

**Ato Governamental Nº 4.072** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 514.569-4, VIRGÍLIA PAULA EDUARDO DOS SANTOS.

**Ato Governamental Nº 4.073** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 515.637-8, MARCOS ANTONIO CORREIA DE MELO.

**Ato Governamental Nº 4.074** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 512.503-1, WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA.

**Ato Governamental Nº 4.075** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 516.309-9, MARCELINO NÓBREGA DE FIGUEIREDO.

**Ato Governamental Nº 4.076** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 511.497-7, MARCOS ANTONIO TRINDADE.

**Ato Governamental Nº 4.077** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 515.374-3, JOSÉ ADELTON GOMES.

**Ato Governamental Nº 4.078** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 515.284-4, JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA.

**Ato Governamental Nº 4.079** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 514.048-0, CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA.

**Ato Governamental Nº 4.080** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 511.553-1, JOSÉ DE SOUSA SILVA.

**Ato Governamental Nº 4.081** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 510.699-1, SEVERINO DA SILVA FERREIRA.

**Ato Governamental Nº 4.082** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 515.390-5, JOSÉ EDSON ALVES PEQUENO.

**Ato Governamental Nº 4.083** João Pessoa-PB,30 de dezembro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 14, caput, da Lei 4.025, de 30 de novembro de 1978 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Tenente PM, matrícula: 512.704-1, DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES.

**Ato Governamental Nº 0020** João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de Dezembro de 2009, o 2º Tenente PM, matrícula 522.857-3, ANTÔNIO FÉLIX SANTA ROSA JÚNIOR. (Publicado no D.O.E de 05 de janeiro de 2010, republicado por incorreção)

**Ato Governamental n.º 3.593** João Pessoa, 23 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento a decisão exarada na APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2006.019.041-6/002,

**RESOLVE** nomear DIEGO MARSON, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária e exercício na 3ª Entrância.

Publicado no D.O.E de 24.12.10

Republicado por incorreção

  
JOSÉ TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado Administração

**PORTARIA Nº 398** João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº10033160-2,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor CIBERIO LANDIM MACEDO, Farmacêutico, matrícula nº 162.230-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Formação de Perito Oficial Químico Legal da Polícia Civil, ministrado pela Academia de Ensino da Polícia – AEP, no período de 20 de outubro de 2010 a 30 de março de 2011, de acordo com o art. 20, § 4º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

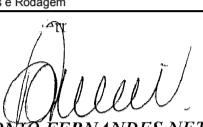
  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 159 /2010** EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991,

**DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
1003859-5	077-9	ADALBERTO UCHOA DE C. FILHO	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA
1003864-8	661.583-0	JOANITO VENÂNCIO DOS S. JÚNIOR	Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC
1003795-9	91.597-1	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA GOUVEIA A. SOUTO	Secretaria de Estado da Receita
10038107-3	107.258-7	ELVINA AMÉLIA FALCÃO GURGEL	Secretaria de Estado da Saúde
10038269-0	80.497-5	JEAN ORLANDO SORRENTINO FEITOSA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10038652-1	81.921-3	FRANCISCA DE SOUZA MORAIS	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10038845-1	87.732-8	RITA DE CÁSSIA MOREIRA DE MEDEIROS	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10038843-4	89.477-0	ROZANGELA COSTA SANTIAGO DA N. LIMA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10038690-3	128.029-5	FRANCISCO DIASSIS GOMES	Secretaria de Estado do Governo
10038653-9	95.518-3	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTI	Vice-Governadoria
10038934-1	1.675-6	NERIALDO CABRAL DE AMORIM	Departamento de Estradas e Rodagem


  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 160 /2010

EXPEDIENTE DO DIA : 30 / 12 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10036406-3	LINDAMAR OLAVO TOGNI	89.267-0	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10035838-1	JOSEFA MARIA CASTRO DA SILVA	89.521-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10036925-1	MARIA CRISTINA BARBOSA LEITE	96.360-7	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10037694-1	SONOMAX BATISTA LINS	150.929-2	SES	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10033252-8	ELZA DA COSTA TAVARES	76.288-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
10037457-3	MARIA DA PAZ NUNES	97.010-7	SEDAP	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 161 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10034437-2	73.063-7	ANA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10034437-2	134.291-6	EDNEUSA GOMES PEREIRA DA SILVA	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10034437-2	76.252-1	JANDILSON ALVES DE FRANÇA	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10034437-2	134.236-0	MARIA DAS GRAÇAS LUCIANO	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10034437-2	134.083-2	ROMUALDO GOMES DE FRANÇA	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10034246-9	137.954-2	WALTER LUIZ DE LIMA	SECAP	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
10038409-9	75.874-4	ANTONIO CAVALCANTE FEITOSA	SECAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER


  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 162 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o seguinte pedido de cessão da servidora para ser colocada **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10038266-5	89.517-2	ROSANE PEREIRA DE SOUSA SOARES	SEEC	Fundação Casa de José Américo - FCJA
10038501-0	87.732-8	RITA DE CÁSSIA MOREIRA DE MEDEIROS	SEEC	Fundação Espaço Cultural - FUNESC

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 163 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o seguinte pedido de cessão da servidora para ser colocada **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10037613-4	91.573-4	MARIA ELIZABETE FARIAS FURTADO	SEEDH	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

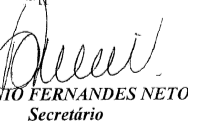
  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 164 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 12 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10034450-0	062-0	MARIA LUCIA ANTUNES DE CARVALHO	CEHAP	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD

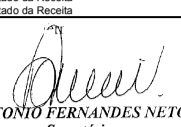
  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 165 /2010

EXPEDIENTE DO DIA : 30 / 12 /2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
10035063-1	MARIA GORETI MARTINS FERREIRA	85.995-8	SEEDH	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10035062-3	MARIA LUSANTIA RODRIGUES	85.991-5	SEEDH	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10035060-3	JOANA DARC BORGES XAVIER	85.978-1	SEEDH	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10035715-6	VERÔNICA DE LOURDES PAIVA F. DE OLIVEIRA	80.852-7	SEPLAG	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10035753-1	LUCIA DE FATIMA PINHO DE ALBUQUERQUE	81.380-0	SEEC	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10038680-6	CRISNEUDA CAVALCANTE CHAVES	76.267-9	VG	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
10038846-9	FRANCISCO JÚNIOR DE SOUSA GADELHA	90.454-6	SEDAP	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
10038644-0	JOÃO AFONSO DE SOUSA	79.832-1	SECAP	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
10037546-1	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTI	95.518-3	VG	Secretaria de Estado da Receita
10032746-1	MELÂNIA LÍCIA CABRAL GUIMARÃES	89.399-4	SEEDH	Secretaria de Estado da Receita

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 364/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 12 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
09.039.516-6	MARIA IRENE DE SOUSA RAMALHO	967.200-1	1517/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.011.753-8	ALMIR MONTEIRO NEVES	124.899-5	0432/2010/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo nº 10029225-9

Interessado: COMERCIAL CAMPINENSE DE CEREAIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas em lei, **RESOLVE**:

**Considerando** o conteúdo constante no processo administrativo acima indicado;


**Considerando** que a conduta praticada pela empresa indicada no processo, vencedora do Pregão Presencial nº 19.2009.9.0163, Ata de Registro de Preços 0122/2009, realizado por esta SEAD, constitui-se ilícito administrativo, cuja tipificação encontra descrita na lei de regência das Licitações e Contratos Administrativos;

**Considerando** ainda todo o conteúdo dos Pareceres nºs 573/2010 e 674/2010/ASSJUR/SEAD, **DECIDO**:

**APLICAR** a empresa **COMERCIAL CAMPINENSE DE CEREAIS LTDA**, cumulativamente, as sanções de: a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR** com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, por um período de **02 (dois) anos**; b) **DESCREDENCIAMENTO DA EMPRESA** junto ao cadastro de fornecedores do Estado da Paraíba, o **SIREF**, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

Registre-se, Intime-se e Publique-se.

João Pessoa - PB, 29 de dezembro de 2010.

  
ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário de Estado da Administração


DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERENCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 641/2010  
EXPEDIENTE DO DIA 27.12.2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 774/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.754-0	IVALDO ANTONIO DE ARAÚJO	30	DE 05.05.10 a 03.06.10
SER	75.993-7	GENIVAL MALAQUIAS DA SILVA	90	DE 23.05.10 a 20.08.10
SES	76.244-0	MARIA DAS GRAÇAS F. DOS SANTOS	90	DE 12.04.10 a 10.07.10
SES	78.318-8	MARIA HELENA DA SILVA	90	DE 12.04.10 a 10.07.10
SEEC	78.431-1	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	30	DE 05.05.10 a 03.06.10
SER	79.151-2	HIPERIDES RODRIGUES	60	DE 22.08.10 a 20.10.10
SEEC	79.959-9	MARIA DE FATIMA C. COELHO	60	DE 20.07.10 a 17.09.10
SEEC	85.023-3	CLAUDIA COSTA DO NASCIMENTO	30	DE 27.08.10 a 25.09.10
SEEC	86.001-8	YOLANDA MARIA DE FREITAS QUEIROZ	30	DE 08.06.10 a 06.08.10
SEEC	86.086-7	ROSEUDA MARIA DA ROCHA GOUVEIA	60	DE 01.09.10 a 30.10.10
SEEC	91.394-4	SANDRA CAVALCANTE DE ANDRADE	30	DE 20.04.10 a 19.05.10
SETDE	105.492-9	DELEMA DO SOCORRO PESSOA B. AQUINO	30	DE 18.04.10 a 17.05.10
SEEC	111.367-4	MARLENE FERREIRA BRITO	30	DE 01.06.10 a 30.06.10
SEEC	113.079-0	LÚCIA DE CÁSSIA DE S. OLIVEIRA	90	DE 07.06.10 a 04.09.10
SEEC	128.647-1	ELIETE FRANCISCA DA SILVA	30	DE 07.05.10 a 05.06.10
SEEC	129.606-0	ELSONEIDE SOUZA BEZERRA	90	DE 04.05.10 a 01.08.10
SEEC	130.300-7	MARIA JOSE PEREIRA	60	DE 07.06.10 a 05.08.10
SEEC	131.202-2	EDNA DA SILVA CORREIA	60	DE 30.08.10 a 20.10.10
SEEC	131.971-0	VANDERLITA ALVES DA COSTA	60	DE 26.04.10 a 24.06.10
SEEC	132.467-5	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	15	DE 16.06.10 a 30.06.10
SEEC	132.785-2	MARIA CLEIDE CASSIANO CHAVES	30	DE 01.05.10 a 30.05.10
SEEC	137.686-1	MARIA DE LOURDES LEITE	60	DE 30.08.10 a 28.10.10
SEEC	137.874-1	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	30	DE 26.04.10 a 25.05.10
SEEC	137.688-8	MARIA DE FATIMA CUNHA DASSUNÇÃO	60	DE 28.12.10 a 25.02.11

PUBLICADO NO D.O.E. 30.12.2010  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

  
MARIA HERMÍNIA FIMANTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 137 /2010

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso XI, do Estatuto Social, e

Considerando a decisão liminar concedida pelo Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação n.º 9135 em favor da CEHAP, cujo prazo recursal decorreu em 16/12/2010 sem qualquer irresignação, e onde foi determinada a suspensão da Ação de Execução de n.º 613.2009.005.13.00-4 que tramita na 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa – PB;

Considerando que de todos os empregados exonerados no dia 07/10/2009 em função de uma decisão proferida na referida Ação de Execução, ainda restam pessoas integrando o Quadro de Pessoal da CEHAP de forma ininterrupta, na condição de requisitados da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado, conforme consta no relato do TCE-PB inserido no processo;

Considerando, por fim, que não haverá aumento de despesa na folha de pessoal;

RESOLVE:

1. **REDESIGNAR** as 02 (duas) pessoas abaixo relacionadas para voltarem a exercer os cargos que as mesmas ocupavam até 07/10/2009 com suas respectivas remunerações: Egberto Rodrigues de Almeida (matrícula 900633-8) João Batista de Almeida Ribeiro (matrícula 900633-8).

2. Ficam sem efeito as portarias de número 181 e 192 de 2009.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA  
Diretora Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2877

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 10143-10

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, TÂNIA REGINA DE MAGALHÃES ALVES DE SOUSA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º. 79.073-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2879

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2384-10

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, PEDRO DUVIRGENS, Auxiliar de Topógrafo, matrícula n.º. 5.787-8, lotado no DER/PB – Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2880

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 455-10

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, MARIA AUGUSTA DE ANDRADE MORAES, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º. 100.864-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2881

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 2167-10

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Porteiro, matrícula n.º. 128.159-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2911

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 12935-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor NILSON DA NÓBREGA MORAIS, Técnico de Nível Médio, matrícula n.º. 96.849-8 lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2926

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0870-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JUDITE GUEDES DE AQUINO, Professor de Educação Básica I A V, matrícula n.º. 84.946-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2927

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7325-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SANTANA PEREIRA CARREIRO, Médico, matrícula n.º. 90.723-5 lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2928

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 6776-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NEUSA BERBERT DE ANDRADE, Médico, matrícula n.º. 68.458-9 lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2929

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 6663-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GLÓRIA SOUZA, Ass. p/ Assuntos Educacionais, matrícula n.º. 72.671-1 lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2930

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7135-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ACENDINO VALDEVINO, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º. 61.286-3 lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º. 41/03.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2931

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 214410,



RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ MARTINS**, Auxiliar de Gestão Organizacional, matrícula nº. 000.195-3 lotado no INTERPA - Instituto de Terras e Planejamento Agrícola, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2932**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8119-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZINETE PENHA DA COSTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.156-2 lotada na Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2933**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13131-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DENISE FARIAS JOVENTINO**, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 148.426-5 lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2934**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11517-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALBA ROSA DE ALMEIDA RAMALHO**, Professor Educação Básica 3 B VII, matrícula nº. 58.362-6 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2935**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6773-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA VAZ**, Professor Educação Básica 2 C VI, matrícula nº. 137.813-9 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2936**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13741-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JUSTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Atendente, matrícula nº. 149.330-2 lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2937**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0920-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA HILDA CASIMIRO DA SILVEIRA**, Supervisor Educação C VII, matrícula nº. 65.343-8 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2938

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9690-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GOMES PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 150.126-7 lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2939

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10556-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA DO NASCIMENTO SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 134.287-8 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2940

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11918-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SÔNIA TEREZA PESSOA UCHÔA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 86.955-4, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 3087

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 263-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CLOVIS DANTAS DUARTE**, Motorista, matrícula nº. 124.950-9, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **Art. 3º da EC nº. 47/05.**

João Pessoa, 21 de dezembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2720

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4354-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARLOS DA COSTA E SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.643-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2722

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6287-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AURINEIDE MENDES PEDROSA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 75.347-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2724

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5894-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LEAL DUARTE**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.557-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2725**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5210-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EURÍDICE HONORATO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.414-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2726**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1539-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DO SOCORRO ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 67.460-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2727**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9851-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE VASCONCELOS NORONHA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 83.593-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2728**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7968-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ROSALINA DA SILVA LIRA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 85.847-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2729**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11950-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TERTULINA BATISTA DE MORAES SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 142.002-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2730**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5225-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE DE LOURDES DE LIMA**, Professor de Educação

Básica 1, matrícula nº. 85.349-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2736**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8209-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSETE RODRIGUES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 129.110-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2737**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6395-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA DE SOUZA NÓBREGA**, Agente de Saúde, matrícula nº. 61.720-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2738**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2165-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SALETE LINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.144-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2739**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10842-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZIA DANIEL DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 61.611-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2740**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 448-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE ANDRADE**, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 82.840-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2741**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2403-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ANGELA BARBOSA DE CARVALHO**, Supervisor Educacional, matrícula nº. 63.941-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2742

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6237-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JANDECI MANOEL DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.231-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2743

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0053-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL FRANCISCO XAVIER, Vigilante, matrícula nº. 63.840-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2748

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11891-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEVERINO OLIVEIRA, Enxertador, matrícula nº. 71.044-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e Pesca, conforme o disposto no Art. 8º, I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº.41/03 da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2749

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6322-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO BATISTA DA COSTA, Tratorista, matrícula nº. 17.890-0, lotado na Secretaria de Estado Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, conforme o disposto no Art. 8º, I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº.41/03 .

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2750

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 755-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ARNALDO GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 43.525-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 8º, I, II e III, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº.41/03.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2734

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº.4742-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZA CRISTINA BORBA CORNÉLIO DA SILVA, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.877-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2782

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12756-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ CAMILO FELINO, Regente de Ensino, matrícula nº. 68.255-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2783

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2475-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA RISOLENE RAMOS DE FARIAS, Professor de Educação Básica I VI, matrícula nº. 84.709-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2788

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10130-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MRIA DE FATIMA CRUZ DE PAIVA LIMEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 92.210-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2792

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 945-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, Regente de Ensino, matrícula nº. 62.303-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2793

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3270-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA RÊGO LUZ, Professor de Educação Básica 3D V, matrícula nº. 85.894-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2815

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5084-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA AGRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.329-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 2816

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11515-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON



**TRIBUIÇÃO** à servidora **CÉLIA TOMAZ DE LIMA SOUSA**, Professor Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 69.461-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2817**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11295-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **REJANE GALVÃO DA SILVA**, Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 84.960-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2818**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12201-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUCIA PEREIRA ALVES BATISTA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.261-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2819**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10182-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUZINETE ALMEIDA DA SILVA CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 1A V, matrícula nº. 131.850-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2820**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 13109-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA IZAIDE MELO DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 87.929-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2821**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5834-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUCIENE MACHADO MOREIRA**, Professor de Educação Básica 2C VI, matrícula nº. 75.475-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2822**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5878-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LUZIA DE FATIMA DO NASCIMENTO NÓBREGA**, Professor de Educação Básica I III, matrícula nº. 142.667-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e

Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c o § 5º do mesmo artigo da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2830**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1593-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA PRÓCOPIO DE SOUZA PRIMO**, Professor de Educação Básica 1B VII, matrícula nº. 132.908-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2831**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11983-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JUDIVAN ALMEIDA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 56.487-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2832**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6053-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NILZA ALVES FERNANDES DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1A IV, matrícula nº. 142.325-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2833**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3952-07,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ODETE MORAIS DE SOUZA**, Professor, matrícula nº. 86.318-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2834**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9641-09,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SANTANA**, Professor de educação Básica 3D IV, matrícula nº. 136.936-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2835**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6466-08,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LÍDIA FLORENTINO VIEIRA**, Professor de educação Básica 3B VI, matrícula nº. 132.757-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme

o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2836**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2486-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 84.628-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2837**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4870-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SULETE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, Professor de Educação Básica 3B V, matrícula nº. 85.507-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2745**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2610-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA AUXILIADORA ARAGÃO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 93.6235, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2746**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7339-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LUIZA MARINA SOUSA DE SAMPAIO**, Professor de Educação Básica 1B VI, matrícula nº. 86.110-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2747**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8911-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DA GLÓRIA ESTEVAM DA COSTA**, Professor de Educação Básica 1A V, matrícula nº. 84433-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2751**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3309-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ANA MARIA MENDONÇA DA COSTA**, Professor de Educação Básica 1A V, matrícula nº. 85.007-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura,

conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2752**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7265-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO TAVARES BEZERRA**, Professor de Educação Básica 2 D VI, matrícula nº. 63.648-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2766**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6982-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZABETH MARIA DA SILVA SANTOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.091-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2767**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5294-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA PACÍFICO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.098-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2768**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 198-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINETE MARIA AZEVEDO E SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 103.006-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2769**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5151-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 87.861-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2770**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11357-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMALHO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 64.953-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura

, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2771**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10637-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES ALVINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.650-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2772**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11228-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 87.568-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2773**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7169-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DUTRA MOTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.496-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2774**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10150-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GORETE TOLENTINO DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.796-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2775**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2760-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **OSMAR DE QUEIROZ**, Regente de Ensino, matrícula nº. 63.625-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2776**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 840-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PERICLES DIAS DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 78.088-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2777**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11035-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SUSANA MARIA PEREIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 74.913-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2778**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12023-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZILMA MARIA RAMOS JARRY RICHARDSON**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.321-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2779**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12116-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FELICIANO ALBUQUERQUE**, Médico, matrícula nº. 80.837-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2780**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5156-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **TELÊMACO MATIAS CARDEAL**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.723-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 26 de novembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15.232-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da **PM ANTONIO MAURICIO RODRIGUES CAVALCANTI**, matrícula nº. 512.129-9, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei nº. 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08”.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3016**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.725-10,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da **PM FRANCISCO JOSE FILHO**, matrícula nº. 513.659-8, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei nº. 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº. 5.278, de 29 de junho de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/08”.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 17.037-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM HERALDO GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 512.838-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei n.º 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 21.385-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 513.354-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 21.490-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM JOSÉ DUARTE FELIX**, matrícula n.º 511.406-3, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3020**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 30.357-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM DAMIÃO BENDITO DA COSTA**, matrícula n.º 511.281-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3021**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 29.447-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM JONAS FERREIRA DA COSTA**, matrícula n.º 515.148-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3023**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 26.885-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM ALDENOR JOSE DOS SANTOS**, matrícula n.º 512.993-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3023**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 38.211-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Cabo da **PM MANOEL CRISTINO FILHO**, matrícula n.º 511.564-7, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3024**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 38.229-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM LAZARO BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 511.982-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3025**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 15.276-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM JOSÉ DIONIZIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 511.020-3, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, c/c o art. 1º, § 1º da Lei n.º 4.816 de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990 e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990, combinado ainda com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3026**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 15.264-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM REGINALDO JOSE DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 510.476-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3027**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 15.274-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM IVAN HERMINIO DE SOUZA**, matrícula n.º 510.571-4, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3028**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 19.009-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM JOÃO RODRIGUES DE BARROS**, matrícula n.º 513.961-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

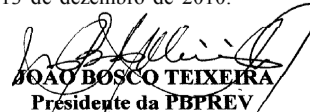
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 3029**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 21.485-10,

## RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da **PM PEDRO NUNES DA SILVA**, matrícula n.º 510.897-7, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei n.º 8.562/08".

João Pessoa, 13 de dezembro de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 454/2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	35014-10 ALZENIR RODRIGUES NEVES	6.496-3	REV. DE APOSENTADORIA
02	29923-10 SALETE PATRICIO DE SÁ	64.973-2	REV. DE APOSENTADORIA
03	31598-10 VILMA PONTES LACERDA ALVES	54.241-5	REV. DE APOSENTADORIA
04	36222-10 ARTEMISIA BATISTA LEITE DE AZEVEDO	16.051-2	REV. DE APOSENTADORIA
05	31478-10 FRANCISCA AUXILIADORA ALMEIDA MANGUEIRA	26.046-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	30978-10 ELIZABETH DE OLIVEIRA LEMOS	57.901-7	REV. DE APOSENTADORIA
07	29476-10 FLEURISA TOSCANO DE SOUSA NOBREGA	54.743-3	REV. DE APOSENTADORIA
08	28516-10 EDILENE NEVES COSTA ANTUNES	137.642-0	REV. DE APOSENTADORIA
09	28396-10 KELVA MARIA DE CARVALHO TOSCANO SILVEIRA	60.061-0	REV. DE APOSENTADORIA
10	28397-10 ANA MARIA TOSCANO TRIGUEIRO	55.050-7	REV. DE APOSENTADORIA
11	30517-10 MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	36.939-0	REV. DE APOSENTADORIA
12	29148-10 MARIA ODACI DE OLIVEIRA COSTA	142.517-0	REV. DE APOSENTADORIA
13	33642-10 MARIA AMELIA FERNANDES LUCIANO	26.060-6	REV. DE APOSENTADORIA
14	29590-10 SOLANGE MARIA DE MORAIS	26.443-1	REV. DE APOSENTADORIA
15	28454-10 FRANCISCA VIEIRA CORREIA LOPES	26.142-4	REV. DE APOSENTADORIA
16	29054-10 ZINAURA NUNES MACHADO	42.252-5	REV. DE APOSENTADORIA
17	29715-10 EDITE RAFAEL DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	59.882-8	REV. DE APOSENTADORIA
18	30086-10 BERENICE CORREIA LINS	5.859-9	REV. DE APOSENTADORIA
19	29623-10 ALDACIR COELHO COSTA	43.323-3	REV. DE APOSENTADORIA
20	26597-10 MARIA ANTONIETA ROLIM GUIMARÃES	8.483-2	REV. DE APOSENTADORIA
21	30569-10 LUIZA DIAS PACHECO	54.260-1	REV. DE APOSENTADORIA
22	28541-10 MARIA DO CARMO DE S. PEREIRA	51.935-9	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 09 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 526/2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	40708-10 MARCOS EDUARDO SANTOS	513.876-1	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 27 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 528/2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	16557-10 FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA	138.107-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
02	35817-10 JOSEFA MARQUES DE OLIVEIRA	46.258-6	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
03	2581-10 HONORATA CHAVES FAUSTINO	62.735-6	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
04	37259-10 MARIA GISLENE ARAUJO DO NASCIMENTO LEAL	38.643-0	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
05	28478-10 MARIA DO SOCORRO NOBRE DE ALMEIDA	131.458-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
06	31361-10 IONE FERREIRA MARINHO	14.275-1	RETROATIVO DE APOSENTADORIA
07	37470-10 ODACI BRASILEIRO LACERDA	26.090-8	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 529/2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	35790-10 AMELIA GOMES BARRETO	37.511-0	REV. DE APOSENTADORIA
02	35792-10 CREUSA GOMES BARRETO EVANGELISTA	7.520-5	REV. DE APOSENTADORIA
03	28959-10 IRIS ALVES DA ROCHA	33.967-9	REV. DE APOSENTADORIA
04	31390-10 ZULEIDE BEZERRA TARGINO	10.367-5	REV. DE APOSENTADORIA
05	35214-10 TELMA REJANE SILVA PONTES	65.664-0	REV. DE APOSENTADORIA
06	16569-10 FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA	138.107-5	REV. DE APOSENTADORIA
07	31818-10 ILZENETE FEITOSA DE OLIVEIRA	56.755-8	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 532/2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	36733-10 VALTER DIONISIO DA SILVA	72.917-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 537/2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	32167-10 CARLOS ALBERTO MARQUES PEIXOTO	27.735-5	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 533-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	5700-10 ANTONIO PEREIRA FILHO	89.470-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	7979-10 ODISSEA PEREIRA LEITE	146.388-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	8284-10 ROBERTA DO MONTE GOMES	146.890-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	6510-10 ZENILDA MARIA SANTOS DE SOUSA	128.617-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	3198-10 ELIANE GOMES BARBOSA	89.127-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	3889-10 MARIA ILZA MOREIRA FRANCO	128.555-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	40900-10 MARIA SILVA ARAUJO CABRAL DE VASCONCELLOS	370.095-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	40800-10 ANA LUCIA DE ARAUJO	370.037-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	4290-10 ILKA MARIA DE ALMEIDA	519.271-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	4288-10 MANOEL VITAL DE ALMEIDA	511.057-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	5805-10 MARIA BETANIA LIMA VIEIRA	90.171-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	8705-10 SALOMÃO MONTEIRO	92.164-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	35755-10 CLAUDIO EMMANUEL MELO NOGUEIRA DE MORAES	92.476-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

**Resenha/PBprev/GP/nº 534-2010**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	9048-10 MARIA NISETE CRUZ FINIZOLA	79.500-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	9056-10 SONIA MARIA CALDAS GOMES	74.662-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	10218-10 LOURIVAL DE ANDRADE GOMES	68.012-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	5115-10 ROGERIO JORGE DE SOUZA	100.478-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	9222-10 JOÃO JOSE DE MELO	79.386-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	5598-10 EDLEUZA SEVERO CONSTANTINO	134.250-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	27640-10 CARLOS CARMELO ANTAS FERAZ	73.854-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	38825-10 EDUARDO CARLOS DE MEDEIROS FERREIRA	94.861-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	16997-10 MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA LOPES	93.339-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	13230-10 DORALICE MACHADO FIRMINO	71.313-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	23234-10 JOSELITO DE CASTRO NEVES	514.125-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

**Infra-Estrutura****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****PORTARIA N.º 127 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4477/2010.

**RESOLVE:**

1- Designar o Servidor **ANTONIO FERNANDES MACHADO**, matrícula 5100-4, CREA nº 1605731927, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de restauração da rodovia PB-325, trecho: Catolé do Rocha/Patú, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 051/09, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

**PORTARIA N.º 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4471/2010.

**RESOLVE:**

1- Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO**, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de restauração da rodovia PB-087, trecho: Pilões/Areia, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 053/09, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.

**PORTARIA N.º 129 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4469/2010.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 2036-2, CREA nº 1602207194 para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização nas obras de Restauração da PB-306, trecho: Maturéia/Princesa Izabel, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 050/2009, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto

de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 130 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4467/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **OTACÍLIO MANGUEIRA FILHO**, matrícula 5244-2, CREA nº 1604622342, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução do serviço de pavimentação da rodovia PB-293, trecho: Entroncamento BR-230/Vista Serrana, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0042/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2- O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3- O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4- O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 131 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4476/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **OTACÍLIO MANGUEIRA FILHO**, matrícula 5244-2, CREA nº 1604622342, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução do serviço da rodovia PB-275, trecho: Patos/São José de Espinharas, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0042/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2- O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3- O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4- O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 132 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4466/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO**, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de pavimentação das rodovias PB-177, trecho: Picuí/Frei Martinho e PB-167, trecho: Entroncamento da BR-104/Sossego, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0059/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 133 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4464/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, matrícula 5125-0, CREA nº 1605740020, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de pavimentação das rodovias PB-383, trecho: Souza/Lastro e PB-387, trecho: Vieirópolis/Entroncamento da PB-383, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0046/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 134 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4475/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, matrícula 5125-0, CREA nº 1605740020, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços da PB-393, trecho: Brejo das Freiras/Poço Zé de Moura e PB-384/366, trecho: São José de Piranhas/Carrapateira, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0046/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 135 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4463/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, CREA nº 1601168012, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de pavimentação das rodovias PB-196, trecho: Entroncamento da BR-104/Riacho de Santo Antonio e PB-150, trecho: Alcantil/Santa Cecília de Umbuzeiro, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0043/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 136 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4473/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, CREA nº 1601168012, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços da PB-214, trecho: Sumé/Congo, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0055/2008, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 137 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4474/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **FRANCISCO IVAN BRAGA**, matrícula 2199-7, CREA nº 1601168012, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços da PB-048, trecho: Pilar/Juripiranga, PB-051 - Mari/Caldas Brandão/Cajá e PB-082, trecho: Entroncamento PB-048/Itabaiana, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0043/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 138 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4465/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **ODUVALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 2036-2, CREA nº 1602207194, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de pavimentação das rodovias PB-342, trecho: Coremas/Piancó e PB-348/366, trecho: São José da Lagoa Tapada/Coremas, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0042/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 139 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4468/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **ANTONIO FERNANDES MACHADO**, matrícula 5100-4, CREA nº 1605731927, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento da execução dos serviços de pavimentação das rodovias PB-327, trecho: Entroncamento PB-325/ Mato Grosso e PB-337, trecho: Entroncamento PB-325/ Lagoa, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 0043/2010, em conformidade com os Artigos 8º,9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

#### PORTARIA Nº 140 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4470/2010.

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **ALUÍSIO LUCENA JÚNIOR**, matrícula 5346-5, CREA nº 1605891495, para responder pela Chefia do Escritório de Fiscalização para acompanhamento



da rodovia PB-004, trecho: Binário da Avenida Liberdade em Bayeux, na qualidade de Gestor do Contrato PJ 055/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010.

#### PORTARIA N.º 147 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4437/2010.

RESOLVE:

1- Exonerar, a pedido, o Advogado **THIAGO CÂMARA CABRAL**, matrícula 3794-0, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração, Símbolo CAS-3

2 - Determinar que o presente Ato passe a vigorar a partir desta data.

#### PORTARIA N.º 148 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4434/2010.

RESOLVE:

1- Exonerar, a pedido, o Servidor **ANTONIO PEREIRA SALES FILHO**, Engenheiro Civil, matrícula 2197-1, de exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Estudos e Tráfegos da Divisão de Planos e Programas da Diretoria de Planejamento, Símbolo F-1.

2 - Determinar que o presente Ato passe a vigorar a partir desta data.

#### PORTARIA N.º 149 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- Dispensar, a pedido a Servidora **MARILZA DE BRITO LIRA SOUTO**, Arquiteta, matrícula 5362-7, de responder pelo Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Modernização Administrativa da Diretoria Superintendente, Símbolo CAS-3.

2 - Determinar que o presente Ato passe a vigorar a partir desta data.

*Eng.º Solon Alves Diniz*  
Diretor Superintendente

## Receita

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITABAIANA

#### PORTARIA N.º 00026/2010/ITA 17 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/12/2010.

*Cláudio R. F. Silva*  
1477218 - CLÁUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria N.º 00026/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.616-9	FELIX RODRIGUES DA SILVA	R. DOUTOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº. CENTRO	SALGADO DE SAO FELIX / PB	SIMPLES NACIONAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITABAIANA

#### PORTARIA N.º 00024/2010/ITA 9 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1247142010-9 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/12/2010.

*Cláudio R. F. Silva*  
1477218 - CLÁUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria N.º 00024/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.074-1	LARISSA CIANY PONTES SILVA	R SANTA CATARINA, Nº 100 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	NORMAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITABAIANA

#### PORTARIA N.º 00025/2010/ITA 17 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/12/2010.

*Cláudio R. F. Silva*  
1477218 - CLÁUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA  
Anexo da Portaria N.º 00025/2010/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.035.552-4	SILVAN TAVARES DE ALBUQUERQUE ME	R 13 DE MAIO, Nº 20 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE TEIXEIRA

#### PORTARIA N.º 00009/2010/TEI 20 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/12/2010.

*Luciano Lourenço da Silva*  
0768189 - LUCIANO LOURENCO DA SILVA  
Anexo da Portaria N.º 00009/2010/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.099.492-6	JAILSON LIMA DA SILVA	R ANTONIO NUNES DA COSTA, Nº 104 - CENTRO	TEIXEIRA/PB	SIMPLES NACIONAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

#### PORTARIA N.º 00059/2010/CSR 21 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Iran Vasconcelos*  
1477528 - IRAN VASCONCELOS  
Anexo da Portaria N.º 00059/2010/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.044-4	SILENE BENTO FREIRE BASTOS	PC JOAO PESSOA, Nº 00068 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

#### PORTARIA N.º 00051/2010/RCG 15 de Dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1263692010-2, 1266752010-6, 1183962010-2, 1248382010-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/12/2010.

*Juvenal de Souza Neto*  
0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO  
Anexo da Portaria N.º 00051/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.034.570-7	A W S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R HUMBERTO BATISTA DE LIMA, Nº 0189 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.032.645-1	MARIA DE LOURDES DE MELO MEIRA - MICROEMPRESA	R PADRE IBIAPINA, Nº 00130 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.152.917-8	SOARES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA, Nº 840 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.040-8	RESTAURANTE SOARES E SOARES LTDA	R MIGUEL COUTO, Nº 0117 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

## PORTARIA Nº 00050/2010/RCG 3 de Dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1199712010-0, 1029682010-5, 1029212010-9, 1029282010-0, 1029402010-1, 1204352010-5, 1204362010-0, 1204372010-4, 1204412010-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00050/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.112.199-3	CASSANDRA CARIRY CARVALHO EPP	AV MANOEL TAVARES, Nº 00200 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.121.838-5	CARNEIRO COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 01395 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.692-1	DIEGO DMITRI GOMES PESSOA DA SILVA	PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 21 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.037.790-0	ELETRICA PINHEIRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00455 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.063.459-8	ELIEZER PEREIRA DA SILVA	R BENICIO FERNANDES, Nº 48 - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.123.670-7	FRANCISCO AZIZ DE LIMA BARBOSA	R MANOEL PORTO, Nº 00030 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.139.895-2	FABIANO LUNA AZEVEDO	R MAXIMINO SOARES DE ALMEIDA, Nº 15 - CENTRO	BOA VISTA/PB	NORMAL
16.131.477-5	GRIFFE DAS CORTINAS LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 04040 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.656-1	INFOHAUS INFORMATICA LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 348 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.825-9	JOSE EMILIANO DE ALMEIDA	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 23 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.130.089-8	ANDREIA MAYANA DE ALMEIDA LIMA	R DOUTOR ANTONIO SA, Nº 00254 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.637-6	JOSE HUMBERTO COSTA SOUSA	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 00044 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.426-7	ZIPPER MODAS LTDA	R DOM PEDRO II, Nº 196 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.237-2	JOAB SOUZA DE LUNA	R DOUTOR CARLOS AGRA, Nº 98 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.100-1	ALUSKA CLAUDINO DA SILVA ME	R SIMAO BOLIVAR, Nº 395 - JEREMIAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.735-4	BORBOREMA AUTO PECAS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2079 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.149-0	L & L COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	PC CORONEL ANTONIO PESSOA, Nº 102 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.817-5	LF INFORMATICA LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 00295 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.159.040-4	EMPRESA LATINA AMERICANA DE TECNOLOGIA EM FOTOCOPIAS LTDA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 667 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.335-0	M S COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	R ALM BARROSO, Nº 104 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.167.398-8	MARCOS FIGUEIREDO D'ALBUQUERQUE CAVALCANTI	R MAESTRO NILI LIMA, Nº 18 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.123.824-6	PETRONIO DE MORAES LUCENA	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 781 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.170.613-4	ROCHA & CASTRO CIA LTDA	ALMIRANTE BARROSO, Nº 500 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.078.829-3	SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS	SIT LAGOA DE DENTRO, Nº s/n - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.119-5	SAMYA COSTA DA SILVA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2289 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.459-7	VANESSA ALVES DE CARVALHO	R ESPIRITO SANTO, Nº 0426 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.179-5	VICENTE ISAIAS SALES VIEIRA	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.637-2	VILA VAREJO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 633 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.495-5	WILLIAM BATISTA DE LIMA	R ALM BARROSO, Nº 269 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.245-0	WPJM REPRESENTACAO LTDA	R ANTONIO JOSE SANTIAGO, Nº 215 - DINAMERICA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.166.299-4	MICHELE MARIA DA SILVA	CAMPOS SALES, Nº 190 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.258-7	COMERCIAL DE CEREAIS JR LTDA	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 104 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.170.611-8	LUANA LETICIA GOMES	R ALICE GAUDENCIO, Nº 171 - MONTE CASTELO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.174.089-8	ROSEMERI PEREIRA DA COSTA	PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 23 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO - PB  
Juvenal de Souza Neto - RRE 0610178  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCGSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE SOUSA

## PORTARIA Nº 00028/2010/SOU 14 de Dezembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0187752010-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00028/2010/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.099.269-9	REGINALDO BATISTA DE ALENCAR ME	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 63 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.172.507-4	JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 63 - ESTACAO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER  
C. E. DE GUARABIRA

## PORTARIA Nº 00021/2009/CEG 07 de dezembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1069632009-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/10/2009.

1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Anexo da Portaria Nº 00021/2009/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.087-6	MARCELO ALBINO DA SILVA	R AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 36 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL

## Segurança e da Defesa Social

## PORTARIA Nº 51/2010/SEDS

Em 10 de dezembro de 2010.

## APROVADO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e pelo artigo 17, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o órgão consultivo e de deliberação coletiva da Estrutura Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, no intuito de garantir melhor serviço à sociedade no que tange às atribuições de fiscalização da atuação e das funções institucionais da polícia judiciária do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado em anexo o Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gustavo Ferraz Gominho  
SecretárioPublicado no Diário Oficial de 11.12.10  
Republicado por incorreção

## ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade fiscalizar a atuação da Polícia Civil do Estado da Paraíba, zelando pela obediência aos seus princípios e funções institucionais, ao cumprimento e à execução de suas atribuições.

Art. 2º. Ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), além de outras atribuições, compete:

I – propor medidas para o aprimoramento técnico, para a padronização de procedimentos formais e para a utilização de novas técnicas, visando ao desenvolvimento e à eficiência das ações policiais;

II – propor o aumento de vagas nos cargos das carreiras que compõem o Grupo GPC-600, bem como a revisão de normas legais aplicáveis a seus integrantes;

III – pronunciar-se sobre o estabelecimento de regras e instruções para realização de concursos públicos de ingresso na Polícia Civil do Estado da Paraíba;

IV – decidir, em segunda instância e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção e aos resultados de avaliações de desempenho dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

V – aprovar proposições e deliberar sobre outorga de honorarias, bem como decidir sobre a concessão de condecorações em geral, recompensas e outras comendas para expressar o reconhecimento de desempenhos elogiosos do Policial civil;

VI – pronunciar-se sobre propostas de criação, instalação ou desativação de unidades operacionais da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VII – deliberar, por meio de voto, nas proposições de promoção de integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba, por merecimento ou ato de bravura;

VIII – manifestar-se nos pedidos de reabilitação de sanções administrativas aplicadas por atos ou omissões no exercício da função policial;

IX – prestar consultoria, quando solicitado, em assuntos de segurança pública e de organização e atuação da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

X – deliberar sobre assentamentos de certificações de titulações acadêmicas obtidas

por servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba em outras instituições de ensino, para fins de evolução funcional na carreira;

XI – encaminhar listas de promoção por antiguidade e merecimento para serem submetidas aos Secretários de Estado da Segurança e da Defesa Social e da Administração, para homologação e concessão da promoção;

XII – deliberar, por iniciativa do seu Presidente ou de 1/4 (um quarto) de seus membros, sobre assunto relevante de interesse institucional ou das carreiras integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

XIII – elaborar o Regimento Interno do Conselho para aprovação por ato do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Art. 3º.** O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC) tem por finalidade a competência para:

I – velar pela perfeita exação e eficiência dos serviços da Polícia Civil da Paraíba e de seus integrantes;

II – indicar medidas que busquem o constante aperfeiçoamento dos serviços policiais, objetivando o aprimoramento da instituição e a eficiente atividade de manutenção e preservação da segurança e da ordem pública no território estadual;

III – proferir suas decisões, fundamentadas, no prazo de quinze (15) dias;

IV – sugerir a realização de correções extraordinárias;

V – conhecer e decidir sobre recursos relativos às listas de promoção;

VI – manifestar-se sobre lista de promoção por antiguidade ou merecimento;

VII – apreciar e homologar os nomes das autoridades, entidades, cidadãos e/ou policiais indicados para serem agraciados com a concessão das medalhas da Polícia Civil;

VIII – analisar, avaliar e deliberar sobre os movimentos e conflitos sociais que de alguma forma possam afetar a segurança e a ordem pública, inclusive movimentos reivindicatórios classistas, internos e externos, propondo soluções;

IX – Pronunciar sobre a recusa de Delegado de Polícia de atender designação para dirigir unidade policial correspondente à sua classe hierárquica, depois submeter à aprovação do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

X – Pronunciar sobre a remoção de Delegado de Polícia Civil na hipótese de remoção por interesse da Administração, verificando se o motivo foi expresso e objetivo e não atentou contra as prerrogativas do cargo, observando prioritariamente o interesse do serviço da Polícia Judiciária da Paraíba.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

#### Seção Única

##### Da Composição

**Art. 4º.** O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, é integrado por:

I – Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado;

II – Gerente Executivo de Polícia Metropolitana da Capital;

III – Gerente Executivo de Polícia do Interior;

IV – Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

V – Corregedor de Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VI – 02 (dois) membros, e respectivos suplentes, da Polícia Civil do Estado da Paraíba em efetivo exercício e preferencialmente de classe especial sendo 01 (um) Delegado de Polícia e 01 (um) Perito Oficial, indicados pelo Sindicato da Categoria;

VII – Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica;

VIII – Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

§ 1º. Os membros referidos nos incisos VII e VIII somente serão convocados pelo Presidente do Conselho para as reuniões em que forem deliberadas matérias relacionadas às suas atribuições.

§ 2º. Cada membro efetivo do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), exceto o Delegado-Geral de Polícia Civil, terá como suplente o Delegado de Polícia Civil ou Perito Oficial que ocupa o cargo hierárquico mais próximo que responde na sua falta pelo expediente da Gerência Executiva, da Corregedoria de Polícia Civil e das Diretorias da Academia de Ensino de Polícia e do Instituto de Polícia Científica.

**Art. 5º.** O Conselho Superior da Polícia Civil será presidido pelo Delegado-Geral de Polícia Civil e terá por Vice-Presidente o Gerente Executivo de Polícia Metropolitana da Capital.

§ 1º. O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, a Presidência será exercida pelo Gerente Executivo de Polícia do Interior ou, sucessivamente, pelos que o seguem na conformidade do disposto no artigo 4º deste regimento, desde que se verifique o quorum mínimo para a realização de suas reuniões.

§ 2º. O Presidente do Conselho ou seu substituto no exercício da Presidência terá direito a voto nominal e de qualidade.

## CAPÍTULO III

### DAS REUNIÕES DO CONSELHO

**Art. 6º.** O Conselho Superior da Polícia Civil reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na segunda terça-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 7º.** O quorum para deliberação do Conselho não será inferior a 03 (três) de seus membros, devendo suas decisões, salvo dispositivo legal em contrário, serem aprovadas por maioria dos presentes, com o respectivo registro em ata, que será aprovada e assinada pelos presentes na reunião em que se der a sua leitura.

§ 1º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros quando tratar de matéria prevista no artigo 2º, incisos II, III, IV e VIII e no artigo 3º, incisos IV, IX, X e XI, ambos deste Regimento, com o respectivo registro em ata, que será aprovada e assinada pelos presentes na reunião em que se der a sua leitura.

§ 2º. O Presidente do CSPC poderá solicitar nas reuniões do Conselho a presença do Assessor Jurídico da Delegacia-Geral da Polícia Civil ou da SEDS para opinar sobre as questões de relevância jurídica.

**Art. 8º.** O Presidente do Conselho, observada a legislação em vigor, poderá estabelecer normas complementares relativas ao funcionamento do Colegiado e à ordem de seus trabalhos.

**Art. 9º.** Para a consecução de suas finalidades, o Conselho deliberará sobre:

I – questões administrativas em geral;

II – matérias de segurança e manutenção da ordem pública;

III – outros assuntos que lhe sejam submetidos por qualquer um de seus membros.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 10.** São atribuições do Presidente:

I – dirigir, supervisionar e avaliar as atividades do Conselho;

II – presidir reuniões;

III – convocar reuniões extraordinárias;

IV – distribuir processos e outras matérias entre os Conselheiros para exames e relatórios;

VI – dar vista do relatório das matérias divergentes aos membros do Conselho em voto em separado;

VII – encaminhar ao Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social e a outras autoridades, quando for o caso, a súmula dos votos proferidos em processos examinados pelo Conselho;

VIII – convocar servidores da Polícia Civil da Paraíba para prestar esclarecimentos ou informar sobre assuntos a respeito dos quais o Conselho tenha que deliberar;

IX – designar o substituto do Secretário Executivo.

**Art. 11.** Aos membros do Conselho compete:

I – participar, assídua e pontualmente, de suas reuniões;

II – assinar a ata que aprovarem da reunião anterior;

III – relatar a matéria que lhes tenha sido distribuída no prazo determinado pelo Presidente e, no silêncio deste, no prazo que trata o inciso III do art. 3º deste Regimento;

IV – discutir e votar a matéria em pauta;

V – manter sob sigilo os assuntos tratados pelo Conselho que estejam protegidos pelo inciso X do art. 5º da Constituição Federal;

VI – apresentar sugestões de interesse da Polícia Civil da Paraíba para apreciação e deliberação do Conselho.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção Da Estrutura

**Art. 12.** O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada

ao Presidente, que será exercida por 03 (três) servidores efetivos da Polícia Civil da Paraíba, sendo 01 (um) Secretário Executivo e 02 (dois) Assistentes de Secretário, indicados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.

## Seção II

### Da Competência da Secretaria Executiva

**Art. 13.** Compete à Secretaria Executiva:

I – assessorar e assistir ao Conselho Superior da Polícia Civil;

II – auxiliar o Presidente do Conselho no exercício de suas atribuições;

III – atender, com presteza, às solicitações dos membros do Conselho, além de lhes prestar estreita colaboração para o fiel desempenho de suas funções;

IV – organizar e dirigir os serviços pertinentes, objetivando a consecução dos fins propostos pelo Conselho;

V – preparar o expediente da Presidência do Conselho;

VI – requisitar, por ordem expressa do Presidente, ou por quem o substituir nas suas ausências e impedimentos, o material necessário à execução das tarefas que lhe forem cometidas;

VII – abrir, encerrar e rubricar os livros de atas das reuniões do Conselho, que serão encadernados em volumes de 200 (duzentas) folhas;

VIII – zelar pelas instalações, pela ordem e pelo sigilo dos assuntos tratados nas reuniões;

IX – vedar o acesso de terceiros aos assuntos em tramitação ou a qualquer documento arquivado, salvo quando formalmente solicitado e deferido pela Presidência do Conselho;

X – solicitar, por ordem expressa do Presidente, ou por quem o substituir nas suas ausências e impedimentos, das unidades policiais ou administrativas informações para esclarecimento e orientação dos Conselheiros;

XI – preparar os processos submetidos ao Conselho, juntando, ao final, extrato de ata relativo aos votos orais e respectiva decisão final;

XII – proceder, nas reuniões do Conselho, à leitura de Ficha de Avaliação de Mérito, quando solicitado;

XIII – preparar as listas de promoção a serem apreciadas pelo Conselho;

XIV – manter o protocolo do Conselho em perfeita ordem;

XV – coleccionar e conservar arquivadas as cópias dos pareceres e votos separados dos conselheiros;

XVI – exercer outras atribuições necessárias ao pleno desempenho do Conselho, para as quais seja designado.

## Seção III

### Das Atribuições do Secretário Executivo

**Art. 14.** São atribuições do Secretário Executivo:

I – organizar e dirigir os serviços pertinentes, objetivando a consecução dos fins propostos pelo Conselho;

II – preparar o expediente da Presidência do Conselho;

III – requisitar o material necessário à execução das tarefas cometidas à Secretaria;

IV – abrir, encerrar e rubricar os livros de atas das reuniões do Conselho;

V – zelar das instalações, pela ordem e pelo sigilo dos trabalhos;

VI – vedar o acesso de pessoas, interessadas ou não, aos assuntos em tramitação ou a qualquer documentação arquivada, salvo quando formalmente solicitado e deferido pela Presidência do Conselho;

VII – solicitar dos órgãos policiais ou administrativos informações para esclarecimento e orientação dos Conselheiros;

VIII – preparar os processos submetidos ao Conselho, juntando, ao final, extrato de ata relativo aos votos orais e respectiva decisão final;

IX – proceder, nas reuniões do Conselho, à leitura de Ficha de Avaliação de Mérito, quando solicitado;

X – preparar as listas de promoção a serem apreciadas pelo Conselho;

XI – exercer outras atribuições necessárias ao pleno desempenho do Conselho.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 15.** O comparecimento às reuniões do Conselho é obrigatório; justificáveis as ausências que se derem em razão de doença ou por outro motivo considerado justo, devendo ser comunicado o fato ao Presidente, em tempo hábil.

**Art. 16.** Em suas relações externas, o Conselho será representado pelo seu Presidente ou membro por ele designado.

**Art. 17.** O desempenho da função de Membro do Conselho, Secretário Executivo e de Assistentes de Secretário será considerado de relevância na vida funcional do servidor e deverá constar em seus assentamentos funcionais como mérito de bons serviços prestados à Instituição e não será remunerado, a qualquer título.

**Parágrafo único.** A função de membro do Conselho Superior da Polícia Civil será exercida somente por Delegados de Polícia Civil de carreira, com a exceção do Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica e do Perito Oficial, e seu respectivo suplente, indicado pelo Sindicato da Categoria.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão disciplinados pelo Presidente do CSPC, depois de aprovado pelo Plenário.

**Art. 19.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

## DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA Nº 1100/DEGEPOL**

**Em 30 de dezembro de 2010.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** tornar sem efeito a **Portaria nº 677/2010/DEGEPOL**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de treze de julho de dois mil e dez.

**PORTARIA Nº 1101/DEGEPOL**

**Em 30 de dezembro de 2010.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover a servidora **Maria das Dores Lucena de Andrade**, matrícula nº. 159.992-5, Perito Odonto Legal, Código GPC-605, para prestar serviços na Gerência Executiva de Medicina e Odontologia Legal.

**PORTARIA nº. 1093/2010/DEGEPOL**

**Em, 10 de Dezembro de 2010.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 024/2010/CPD/SEDS/PB;

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de 20 (Vinte) dias de suspensão aos Servidores, João Batista Balbino de Souza, Agente de Investigação, mat.137.272-6, e Jário José da Costa, Agente de Investigação, mat. 099.275-5. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, inciso XII, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, Por executarem medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 20 (Vinte) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRASE**

**Portaria nº 1092/2010/DEGEPOL**

**João Pessoa, 30 de Dezembro de 2010**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais



e, considerando o que foi solicitado pela Comissão processante;

**RESOLVE** prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03/01/2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2010/CD/CPC/SEDS/PB, instaurado contra os Servidores, Alarico Lopes da Silva, Delegado de Polícia Civil, mat. 156.904-0; Edilamor Cruz de Lima, Agente de Investigação, mat. 062.406-3, e Marcone Rodrigues de Mendonça, Agente de Investigação, mat. 155.356-6. nos termos do Art. 194, § 1º, da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

  
CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria nº 084/2010/CG/SEDS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2010

**O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da Comissão de **Sindicância Administrativa nº 038/2010-CPC/CG/SEDS**,

**RESOLVE**

Prorrogar por mais 30 dias, a partir de 23 de dezembro corrente, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada para apurar fatos irregulares atribuídos ao Agente de Investigação **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS**, consoante prevê o artigo 186 da Lei Complementar nº 085/2008, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos.

R.P.

  
MAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA  
Corregedor Geral

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2010-DGPC**

**Institui normas para a padronização da identidade visual e institucional da Polícia Civil.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 9º. da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008 e,

Considerando a diversidade de símbolos utilizados atualmente levam a uma confusão sobre a identidade institucional da Polícia Civil;

Considerando que a identidade visual institucional deve ser veiculada por elementos gráficos cuja homogeneidade e continuidade reflitam unidade e estabilidade, garantindo padrão revelador externo da missão, dos valores e dos princípios que norteiam a Polícia Civil do Estado da Paraíba;

Considerando, também, que a uniformidade de simbologia, como instrumento de síntese de idéias e ideais, contribui para aumentar o sentimento de pertencimento a Polícia Civil, reforçando a consciência do dever de solidariedade entre os integrantes da única e indivel instituição paraibana de polícia judiciária civil;

Considerando, igualmente, que a diversidade na representação visual externa da Polícia Civil poderia sugerir dispersão de identidade e de objetivos institucionais, ao passo que a padronização dessa identidade gráfica reforça o projeto de coesão policial civil, bem como de preservação de seus princípios e história;

Considerando, ainda, que inúmeros símbolos, ora livremente ostentados em edificações, veículos e documentos de uso da Polícia Civil, não guardam mínima conexão ou coerência com a tarefa constitucional exclusiva de polícia judiciária confiada à instituição, antes fazendo remissão a elementos gráficos dissociados do mister da investigação criminal;

Considerando, ademais, que a adoção aleatória de símbolos, logotipos, ilustrações, pictogramas, figuras, logomarcas e demais sinais gráficos identificadores de unidades policiais civis tem sido operada sem qualquer autorizante legal superior;

Considerando, por fim, que o único símbolo da Polícia Civil oficialmente reconhecido é o emblema instituído pelo Decreto Estadual nº 31.967, de 29 de dezembro de 2010, determina,

Art. 1º. A identidade visual institucional da Polícia Civil será veiculada unicamente pelo seu emblema oficial, como forma gráfica exclusiva, padronizada e de uso obrigatório no frontispício de suas edificações, documentos físicos ou eletrônicos, veículos caracterizados, impressos, ambientes virtuais e demais suportes onde esteja autorizada a representação gráfica da instituição policial civil.

§ 1º. O emblema oficial da Polícia Civil, tratado no "caput" deste artigo, é aquele instituído pelo Decreto Estadual nº 31.967, de 29 de dezembro de 2010, em seus anexos, o qual não deverá ser alterado nas suas formas, cores, diagramação ou proporções, de modo a torná-lo irreconhecível ou ilegível. (Anexo I, desta IN)

§ 2º. Fica autorizado, exclusivamente nos veículos de apoio operacional enumerados taxativamente nos incisos I, II e V, artigo 14, do Decreto Estadual nº 31.967, de 29 de dezembro de 2010, o uso secundário de símbolo próprio identificador do respectivo grupo, desde que essa logomarca específica esteja situada unicamente no terço anterior do flanco esquerdo e do flanco direito do veículo e em dimensão não excedente a 50% da do emblema da Polícia Civil, este obrigatoriamente estampado no capuz dianteiro e nas portas laterais dianteiras da viatura.

§ 3º. Aos grupos de apoio operacional tratados no parágrafo anterior será permitido, também, o uso de seus respectivos símbolos específicos nas dependências internas de suas unidades.

Art. 2º. Ficam suprimidos os demais símbolos, logotipos, ilustrações, pictogramas, figuras, formas gráficas estilizadas, logomarcas ou outros sinais gráficos ora em uso em quaisquer unidades da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Em eventos públicos de caráter científico, social ou institucional organizados pela Polícia Civil, deverá o emblema oficial da instituição ocupar lugar de destaque em testadas de mesas, púlpitos, fachadas, cartazes, faixas e demais materiais promocionais. Parágrafo único. Igualmente será obrigatória a figuração do nome e do emblema da Polícia Civil intercaladamente (ANEXO "II"), ao fundo, em posição de destaque e dimensões adequadas, ao ensejo de entrevistas autorizadas concedidas por Autoridades Policiais aos órgãos de comunicação social ou, ainda, quando se proceda à imprensa a regular exibição de pessoas ou coisas relacionadas aos resultados positivos das atividades de polícia judiciária.


Art. 4º. Todas os servidores do Grupo Policial Civil (GPC) que prestarem e/ou derem entrevistas deverão atentar para estarem vestidos de forma adequada.

Art. 5º. Nas palestras, entrevistas, declarações e etc prestadas aos órgãos de imprensa (rádio, televisão, etc) deverá ser sempre mencionada a Instituição, isto é, sempre deverá ser mencionada a Polícia Civil, e não a fração a qual pertencer o servidor que estiver prestando as declarações. Ex. A POLÍCIA CIVIL, e não qualquer outra fração como Delegacia Especializada ou Delegacia Distrital, haja vista o respeito e engrandecimento de toda a polícia civil, que deve ser o norte de nossas ações.

Art. 6º. As unidades policiais civis terão o prazo de 90 (noventa) dias para perfeita adequação aos preceitos desta Instrução Normativa, devendo a Gerência de Polícia Civil Metropolitana e as Delegacias Regionais disponibilizarem em formatos eletrônicos variados, o emblema constante do parágrafo 1º, do artigo 1º. Decorrido o prazo fixado no "caput", deverá incidir fiscalização hierárquica e correccional, ordinária e extraordinária, objetivando o fiel cumprimento das presentes disposições.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2010.

  
CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 225/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Odilon Soares Neto**, matrícula nº 1150-9, de exercer o cargo de Secretário de Diretoria Setorial, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 226/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **José Silva Rocha**, matrícula nº 1308-1, de exercer o cargo de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 227/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Maquir Alves Cordeiro**, matrícula nº 1317-0, de exercer o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 228/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Jonas Teixeira Batista**, matrícula nº 0369-8, de exercer o cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 229/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **José Renato Ponciano da Silva**, matrícula nº 1318-8, de exercer o cargo de Chefe da Seção de Controle de Pessoal, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 230/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Orlando Vieira de Melo Neto**, matrícula nº 1332-3, de exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio as Ciretrans, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 231/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Haroldo Fernandes**, matrícula nº 1343-9, de exercer o cargo de Motorista da Diretoria Superintendente, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 232/2010-DS

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Paulo Rodrigo de Carvalho Garcia**,

matrícula nº 1314-5, de exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Superintendência, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 233/2010-DS**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **Luzia Seixas Alves Vital**, matrícula nº 1169-0, de exercer o cargo de Chefe da 6ª Ciretran, localizada no município de Cajazeiras-PB, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 234/2010-DS**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Natildo Mendonça de Sales**, matrícula nº 1210-6, de exercer o cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº. 235/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA, mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO, mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor ANTÔNIO JOCÉLIO DE ALENCAR, mat. nº 0207-1, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante, ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**Portaria nº. 236/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor AURELIANO DELFINO LEITE, mat. nº 3276-0, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante, ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**Portaria nº. 237/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA, mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO, mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor JOSÉ FLORENTINO DE ASSIS FILHO, mat. nº 3661-7, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante, ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**Portaria nº. 238/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO

SILVA, mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO, mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor JOSÉ HÉLIO PAULO DE SOUSA, mat. nº 3432-1, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante, ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**Portaria nº. 239/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA, mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO, mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor JOSÉ NISEVALDO DE LACERDA, mat. nº 3216-6, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante, ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**Portaria nº. 240/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA, mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO, mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor LUIZ JUSTINO DE FREITAS NUNES mat. nº 3555-6, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**Portaria nº. 241/2010-D.S.**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR-C.P.P.D., deste DETRAN, composta pela Belª. DALVA PEREIRA DE LIMA, mat. nº 0977-6, Presidente, CARLA GEANE ARAÚJO SILVA, mat. nº 0921-1, MARIA DE LOURDES CARDOSO VERÍSSMO, mat. nº 3538-6, e ZENAIDE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 3580-7, Membros, a fim de apurar responsabilidade atribuída ao servidor MARCELO SANTANA DE LACERDA mat. nº 3466-5, por estar envolvido na OPERAÇÃO CASCAVEL, passível de reprimenda pela prática de infração disponível na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a comissão processante, ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em direito, e demais preceitos em vigor.

**PORTARIA Nº 242/2010-DS**

**João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS ALBERTO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 1309-9, de exercer o cargo de Motorista da Diretoria de Operações, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

**RESENHA Nº 021/2010**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, c/c art. 14, inciso III, § 2º, e arts. 15 e 16, inciso III, § 2º da Lei Estadual nº 8.660, de 15 de setembro de 2008, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO VERTICAL-PÓS-GRADUAÇÃO/GRADUAÇÃO**, abaixo relacionados:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Letra/ Nível	Especiali- zação	Formação superior	Cursos diversos	Data Protocolo
01	Edvaldo Pereira Gomes	0067-1	Advogado-SJT-501	"D" 6	X			21/12/2010
02	José Antônio Pereira da Silva	0223-2	Assistente Administrativo-AST-302	"D" 5		X		09/12/2010
03	João Eduardo Moraes de Melo	3872-5	Programador-AST-305	"D" 6		X	X	13/12/2010
04	João Batista da Silva Holanda	4073-8	Auxiliar de Secretaria-AXT-405	"D" 5				21/12/2010
05	Pedro Fielosa Ribeiro	3265-5	Assistente Administrativo-AST-302	"D" 7		X		10/11/2010
06	Raimundo Alves de Azevedo	3512-2	Assistente Técnico-AST-303	"D" 7		X		10/11/2010
07	Ana Maria Coura Tatrai	3265-5	Assistente Técnico-AST-303	"D" 6		X		16/11/2010

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

## Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 004/10

Campina Grande, 28 de Dezembro de 2010

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998

RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Comissão de Tomadas de Contas Especial, para apuração dos fatos diante da omissão do Pesquisador Sergio Mota Alves no dever de prestar contas dos recursos concedidos conforme Termo de Concessão nº 0211/08 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) ao projeto nº 11/08 aprovado através do Edital 001/08 - FAPESQ/MCT/CNPq, de acordo com o Convênio 0007/2006 no âmbito do Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos - PPP.

**Art. 2º** Designar para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro membro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

**Josilene Avelino Guimarães**, Coordenadora de Administração e Finanças da FAPESQ, matrícula 900.006-2, **Washington Luis Soares Ramalho**, Assessor Jurídico da SETDE, matrícula 88.863-0 e **Emília Rachel Falconi de Arruda**, Chefe do Setor de Cadastro e Acompanhamento de Projetos da FAPESQ, matrícula 900.021-6.

**Art. 3º** A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Fica concedido o prazo de 45 (Quarenta e Cinco dias) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 28 de Dezembro de 2010.

PORTARIA 005/2010

Campina Grande, 28 de Dezembro de 2010

A Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competência e programação de férias para o exercício de 2011 dos seguintes funcionários:

Nome	Exercício	Matrícula	Período
Adalmira Farias Andrade	2009/2010	900.020-8	10.01.11 a 08.02.11
Carlos Antonio de Araújo	2009/2010	900.019-4	03.01.11 a 02.02.11
Emília Rachel F. de Arruda	2009/2010	900.021-6	05.01.11 a 04.02.11
Ruth Silveira do Nascimento	2009/2010	900.052-6	03.01.11 a 02.02.11
Helda Suene de Araújo	2009/2010	900.016-0	03.01.11 a 02.02.11
Eronildes de Siqueira Bezerra	2009/2010	900.057-2	17.01.11 a 15.02.11

Gabinete do Presidente, em 28 de Dezembro de 2010.

**Michel François Fossy**  
Presidente da FAPESQ/PB

## Educação e Cultura

Portaria nº 571

João Pessoa, 30 de 12 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSEMARY BEZERRA DE SOUZA**, Regente de Ensino, matrícula nº 97.061-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Estudos Supletivos Prof. Antonio Severino de Sousa, nesta Capital, para a EEEFM Abreu e Lima, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073

UTB: 11142

**Emília Augusta Lins Freire**  
Secretária Executiva

FUNESC - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA 059/2010/GP

João Pessoa 28 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **CRISTIANO GEORGE JERONIMO LEITE CARTAXO**, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

**Maurício Navarro Burity**  
Presidente

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA

EXPEDIENTE DO DIA 28.12.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

CARGO					
TÉCNICO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL					
SSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
-8	0405-7	ARIOSVALDO ANDRADE DE ARAÚJO	A-V	E-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA E.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO NOME DO SERVIDOR.					

EXPEDIENTE DO DIA 28.12.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

CARGO					
ANALISTA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL					
SSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
	0257-7	CARLOS SÓSTENES HIPOLITO E SILVA	A-VI	C-VI	ARTIGO 7º - INCISO I - ALÍNEA C.
REPUBLICAÇÃO POR REAVALIAÇÃO DE PARECER.					

EXPEDIENTE DO DIA 28.12.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

CARGO					
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
SSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
-9	0452-9	FRANCISCO ILON MAIA	A-V	D-V	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO CARGO.					

EXPEDIENTE DO DIA 28.12.2010

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.883 de 27.02.2009, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

CARGO					
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
0671/2010	0349-2	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	A-IV	D-IV	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO CARGO.					

**Alvaro Dantas Wanderley**  
Diretor Presidente

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 117/2010

João Pessoa - PB, 27 de dezembro de 2010.

O Diretor Presidente da CINEP - Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, item "a" do Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através da Portaria Nº 100/2010, de 23/11/2010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, constituída pelo Senhor **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 167.025-5, como Presidente, e os servidores **ELIZABETE CARNEIRO ROLIM CAVALCANTI**, matrícula nº 2020-3 e **MANOEL ADELINO DE FREITAS**, matrícula nº 2111-1, como membros e **IZABEL PEREIRA LACERDA**, matrícula nº 2109-1, como Secretária, que tem como objetivo apurar responsabilidades no âmbito do Convênio nº 004/2008, celebrado entre CINEP/LIFESA, atendendo solicitação contida no Memorando - CI 011/2010, do Presidente da Comissão.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE,

PORTARIA Nº 121 /2010

João Pessoa - PB, 30 de dezembro de 2010.

O Diretor Presidente da CINEP - Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, item "a" do Estatuto Social da Companhia,

Considerando as recomendações constante no Relatório nº 014/2009-0/CGE, propondo criação de Manual de Normas e Procedimentos dos Fluxos Operacionais e Financeiros nos processos de comercialização dos imóveis de propriedade da CINEP e do FAIN;

Considerando, ainda, a proposta feita pela Comissão criada pela Portaria nº 21/2010/GAPRE;

Considerando, finalmente, que o referido Manual foi aprovado pelo Conselho de Administração da CINEP, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2010, conforme ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o cumprimento e a operacionalização das Normas e Procedimentos referendados pelo Parecer Técnico GEAG nº 2152/2010/CGE.

**Art. 2º** - Cumpra-se

**João Laércio Caballardi Fernandes**  
Diretor Presidente



## Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DO DESPACHO N.º 006/2010 - DEFC

A Diretora Executiva de Fiscalização e Controle da ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB n.º 281/2010,

**RESOLVE:**

Conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S.A., **reduzindo** o valor da penalidade aplicado no Auto de Infração AI N.º 01.102.02.2010, de R\$ 29.756,38 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 28.341,28** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), adotando, como fundamentos, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**Maria Nilda Santiago Silva**

Diretora Executiva de Fiscalização e Controle

## Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria/72/GS/SECAP/10

Em 30 de dezembro de 2010.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

**RESOLVE** designar os agentes penitenciários, classe A, abaixo relacionados, lotados nesta Pasta, para prestarem serviços, junto as Unidades Prisionais do Estado da Paraíba:

Nº	NOME	MAT.	ENT.	UNIDADE PRISIONAL
1	JOSE CLODOALDO LEITE COELHO	168.900-2	1ª	Cadeia Pública de Uirauna
2	JANIELSON RAMOS LUIZ	168.901-1	1ª	Cadeia Pública de Soledade
3	ISAAC DO NASCIMENTO SILVA	168.888-0	1ª	Cadeia Pública de Boqueirão
4	RAMIDA KENIA BONDADE DE CALDAS	168.898-7	1ª	Cadeia Pública de Juazeirinho
5	CHARLES SANTOS LEÃO	168.834-9	1ª	Cadeia Pública de Sumé
6	ALBERTO PEREIRA DA SILVA	168.633-0	2ª	Penitenciária Reg. João Bosco Carneiro
7	EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAUJO	168.894-4	2ª	Presídio Drº Vicente Claudino de Pontes
8	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	168.861-8	2ª	Presídio Drº Vicente Claudino de Pontes
9	JOSE ROBENALDO DA SILVA DANTAS	168.902-9	2ª	Cadeia Pública de Cuité
10	CLARA CORALINA DE OLIVEIRA E SILVA	168.877-4	2ª	Cadeia Pública de Picuí
11	JOSE FERREIRA NUNES JÚNIOR	168.818-9	2ª	Cadeia Pública de Alagoa Grande
12	GISELLY DA SILVA PEREIRA	168.849-9	3ª	Penit. de Reed. Fem. Mª Julia Maranhão
13	ANDRE DE ARAUJO VIEIRA	168.896-1	3ª	Penit. Padrão Regional de C. Grande
14	MELQUISEDEC DA SILVA BARBOSA	168.899-1	3ª	Penit. Padrão Regional de C. Grande
15	CRISTIANO BEZERRA DA SILVA	168.812-0	3ª	Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega
16	ROBSON SILVA RAMOS	168.865-2	3ª	Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega
17	FRANCISCO NOBERTO GOMES PEREIRA	168.903-7	3ª	Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega
18	ANAIRIS ALMEIDA SIMPLICIO	168.904-5	3ª	Penit. Feminina de Campina Grande
19	MARIA IZABEL DANTAS DE AGUIAR SANTOS	168.890-1	3ª	Penit. Feminina de Campina Grande
20	ELY HARLEY DA SILVA SOUZA	168.889-8	3ª	Penit. Drº Romeu Gonçalves de Abrantes
21	GABRIELA KIARA DE AGUIAR	168.885-5	3ª	Penit. de Reed. Fem. Mª Julia Maranhão
22	LUANA MEDEIROS CARVALHO	168.892-8	3ª	Penit. Feminina de Campina Grande
23	PAULO SERGIO VERAS NICACIO	168.867-6	3ª	Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega
24	WALDERON FONSECA SOUZA	168.883-9	3ª	Penit. Reg. de C. Grande Raimundo Asfora
25	JEFFERSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA	168.905-3	3ª	Penitenciária Regional de Santa Rita
26	MARCELO NASCIMENTO DE LIMA	168.897-9	3ª	Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega

Publique-se  
Cumpra-se

**Carlos Alberto Pinto Mangueira**  
Diretor Presidente

Portaria N.º 395/2010-GESPE

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010.

**O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, afastar o servidor ANTONIO FERNANDO DE MELO, portador da matrícula n.º 140.019-3, da Direção da Cadeia Pública de Bananeiras, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Cumpra-se,

**Ivonilton Wanderley Coriolano**  
Delegado de Polícia Civil/Gerente da  
GESPE

## Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria N.º 640/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de dezembro de 2010.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar n.º 39, de 15 de março de 2002.

**RESOLVE** exonerar a pedido ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, matrícula 77.095-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-4, bem como, dispensá-lo da função de Secretário Executivo do PROCON Estadual.

Publique-se  
Cumpra-se.

Portaria N.º 641/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de dezembro de 2010.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar n.º 39, de 15 de março de 2002.

**RESOLVE** designar o Defensor Público Especial ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, matrícula n.º 77.095-7, Símbolo DP-4, membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções, na Câmara Criminal do Tribunal de Justiça desta Capital.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 642/2010 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de dezembro de 2010.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar n.º 39, de 15 de março de 2002.

**RESOLVE** designar a Defensora Pública MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAES, Matrícula 127.803-7, para responder pela função de Secretária Executiva do PROCON Estadual, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria N.º 645/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar n.º 39, de 15 de março de 2002.

**RESOLVE** exonerar, a pedido, JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA, matrícula 59.273-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Execução Penal e Acompanhamento de Penas Alternativas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CGF-1.

Publique-se  
Cumpra-se.

**José Adamastor Morais de Queiroz Melo**  
Defensor Público Geral do Estado

**RESENHA N.º 039/2010-DPPB/GDPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	3814/2009	96.291-1	ALVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA	SRH N.º 006/2010

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

**RESENHA N.º 040/2010-DPPB/GDPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	3100/10	59.273-1	JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA	SRH N.º 0011/2010
DPPB	1036/10	75.176-6	PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO	SRH N.º 0010/2010
DPPB	3677/09	94.800-4	MARIA MADALENA ABRANTES SILVA	SRH N.º 009/2010
DPPB	3153/09	79.386-8	JOÃO JOSÉ DE MELO	SRH N.º 007/2010
DPPB	2944/09	133.362-3	VERA LÚCIA MARQUES BRAGA	SRH N.º 008/2010
DPPB	2945/09	134.851-5	ROSENILDA MARQUES DA SILVA	SRH N.º 0012/2010

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

**RESENHA N.º 041 /2010-DPPB/GDPG**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte processo de **FÉRIAS/CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias Período
DPEP	3420/2010	071.148-9	MARCOS ANTÔNIO GERBASI	600 1980, 1981, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1995 e 1996.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2010.

**José Adamastor Morais de Queiroz Melo**  
Defensor Público Geral do Estado